




Requerimento de Recurso - Edital nº 001/2025

De defesa.civil@conceicaodorioverde.mg.gov.br <defesa.civil@conceicaodorioverde.mg.gov.br>

Data Qui, 27/11/2025 10:51

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 2 anexos (4 MB)

LP+LI+LO n.154-2019 - Com. Areia Santa Rita - Fazenda Estrela.pdf; Diploma Ensino Médio - Dalton S F Fernandes - 2012.pdf;

Bom dia Senhores.

Me chamo Dalton Santos Ferreira Fernandes, sou o Coordenador da COMPDEC do município de Conceição do Rio Verde - MG.

O recurso é de extrema importância devido discordância da pontuação do Critério 8 e Critério 15, que se encontram com 0 (zero) pontos.

Sobre o Critério 8, o Anexo II, diz:

- "Será aceito cópia impressa do diploma/certificado contendo grau de escolaridade do COMPDEC nomeado (Ensino médio ou superior)."

Sendo assim, poderia ser aceito ensino médio ou ensino superior, não diz que teria que enviar ambos os diplomas e sim um deles para obter pontuação nos critérios, portanto no caso do município de Conceição do Rio Verde foi enviado o diploma de Graduação e Pós Graduação do Coordenador da COMPDEC, para pontuar em ambos os critérios pois de acordo com a Lei nº 9.394 de 20/12/1996, artigo nº 44 "A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:"

Inciso II:

- ***"de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo"***.

Portanto para o Coordenador da COMPDEC ter se formado no ensino superior do curso de graduação, é obrigatório que ele tenha formado no ensino médio, **sendo assim pedidos que constem a pontuação no Critério 8** e para que não haja dúvidas que o Coordenador tenha diploma do ensino médio será enviado o diploma do ensino médio do Coordenador Dalton Santos Ferreira Fernandes em anexo a este e-mail.

Sobre o Critério 15, o Anexo II, diz:

- "Será aceito planilha impressa com indicação da(s) estrutura(s) e o(s) empreendedor(es) responsável(is) conforme cadastrado no(s) órgão(s) competente(s) (ANM, e/ou FEAM);"

O município enviou o ofício de declaração de existência de atividade mineradora dentro do município de Conceição do Rio Verde e também enviou cópia do cadastro da empresa Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita LTDA – CNPJ: 07.317.690/0001-56, que nele consta que a empresa está no órgão FEAM, **portanto atendendo o Critério 15**, será enviado em anexo novamente o documento da empresa que atente o Critério 15, **sendo assim pedimos que constem a pontuação no Critério 15**.

Por fim pedimos que a pontuação seja atualizada para 180 (cento e oitenta) pontos.

Att;

Dalton S. F. Fernandes

Coordenador Engenharia

Coordenador Defesa Civil



COLÉGIO LASER DE ENSINO MÉDIO DE CAXAMBU

Autorização: Parecer CEE nº 295/2007 - Portaria nº 470/2007
Reconhecimento: Parecer CEE nº 473/13 - Portaria nº 956/2013
Rua Araraquara, nº 163, Jardim Recreio - Caxambu - MG - CEP 37440000

Atribuição de competência da SRE
Caxambu
Art. 3º da Resolução nº 339/86 de
06/06/1986



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Certificamos que DALTON SANTOS FERREIRA FERNANDES natural de BAEPENDI UF MG
de nacionalidade BRASILEIRA do sexo MASCULINO nascido(a) em 02 DE SETEMBRO DE 1993
filho(a) de DAURO SÉRGIO FERREIRA FERNANDES e de DENISE SANTOS FERREIRA FERNANDES
Carteira de Identidade nº XXXXXX Órgão expedidor/ Estado XXXXXXXX concluiu em 2012 o 3º ano
do ENSINO MÉDIO, conforme Histórico Escolar e observações no anverso e verso.
Fundamentação legal: LDBEN 9394/96 de 20/12/1996, RESOLUÇÃO CNE/CEB 03/98

Maria Piedade Siqueira Borges
Analista Educacional
MASP: 874.261-1
SRE - Caxambu
Assinatura do(a) Secretário(a) nº reg. ou aut.
Assinatura do(a) Diretor(a) nº reg. ou aut.
CAXAMBU, 26 DE NOVEMBRO DE 2025
Município e data de expedição

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO LASER DE ENSINO MÉDIO DE CAXAMBU MUNICÍPIO: CAXAMBU
ESTADO: MINAS GERAIS MÍNIMO/PROMOÇÃO: 50% DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 CH ANUAL: 1100:00

Table with columns for Base Nacional Comum (Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas) and Parte Diversificada (Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas). Rows include 1º ANO, 2009, Aproveitamento, CH Curricular, Faltas/Horas, and Observação.

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO LASER DE ENSINO MÉDIO DE CAXAMBU MUNICÍPIO: CAXAMBU
ESTADO: MINAS GERAIS MÍNIMO/PROMOÇÃO: 50% DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 CH ANUAL: 1100:00

Table with columns for Aproveitamento, CH Curricular, Faltas/Horas, and Observação for 2º ANO, 2011.

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO LASER DE ENSINO MÉDIO DE CAXAMBU MUNICÍPIO: CAXAMBU
ESTADO: MINAS GERAIS MÍNIMO/PROMOÇÃO: 50% DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 CH ANUAL: 1233:20

Table with columns for Aproveitamento, CH Curricular, Faltas/Horas, and Observação for 3º ANO, 2012.

Observações Gerais: Os dados foram transcritos do Arquivo Geral da SRE - Caxambu - MG.
Escola Extinta em conforme Portaria SEE nº 1373 de 08/11/2016.
Atribuição de competência da SRE - Caxambu segundo Art. 3º da Resolução nº 339/86 de 06/06/1986
*Língua Espanhola de matrícula facultativa para o aluno conforme Lei 11161/2005.

Maria Piedade Siqueira Borges
Analista Educacional
M.ASP: 874.261-1
SRE - Caxambu

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-MG
SRE - CAXAMBU
DECLARO A AUTENTICIDADE DESTES TÍTULOS E A
REGULARIDADE DA VIDA ESCOLAR DO ALUNO.
EM 26/11/2025
Assinatura do(a) Diretor(a) nº reg. ou aut.
SRE - Caxambu

NOME: DALTON SANTOS FERREIRA FERNANDES		HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL																					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		BASE NACIONAL COMUM								PARTE DIVERSIFICADA							Total Carga Horária	Situação do Aluno	Observações: Transcrito do original. Base Legal - Lei Federal 11.274/2006 - Base Nacional Comum Art. 26 - da LDB 9394/96				
		Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Educação Artística	Educação Física	Educação Religiosa	Língua Estrangeira Moderna	Literatura Infância Juvenil	Redação e Expressão											
1ª Série	Aproveitamento	94	97	98,5	98,5	98,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	833:20	APROVADO		
	CH Curricular	666:40			66:40			33:20	66:40							72:00							
	Faltas/Horas	52:00			01:40			09:10	09:10														
ANO: 2001		Estabelecimento: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GABRIEL CARNEIRO															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para aprovação: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 833:00						
2ª Série	Aproveitamento	89	95,5	94	94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	833:20	APROVADO	Observações: Transcrito do original.	
	CH Curricular	666:40			66:40			33:20	66:40							57:00							
	Faltas/Horas	52:00			2:30			0:50	1:40														
ANO: 2002		Estabelecimento: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GABRIEL CARNEIRO															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para aprovação: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 833:00						
3ª Série	Aproveitamento	76,5	91	87,5	87,5	86,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	833:20	APROVADO	Observações: Transcrito do original.	
	CH Curricular	633:20			33:20			66:40	33:20	33:20							76:00						
	Faltas/Horas	76:00																					
ANO: 2003		Estabelecimento: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GABRIEL CARNEIRO															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para aprovação: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 833:00						
4ª Série	Aproveitamento	80	88,5	79,5	85,5	83,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	833:20	APROVADO	Observações: Transcrito do original.	
	CH Curricular	633:20			66:40			33:20	66:40							106:30							
	Faltas/Horas	99:00			7:30																		
ANO: 2004		Estabelecimento: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL GABRIEL CARNEIRO															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para aprovação: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 866:40						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		BASE NACIONAL COMUM								PARTE DIVERSIFICADA							Total CH Curricular Faltas Horas	Situação do Aluno	Observações:				
		Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História	Educação Artística	Educação Física	Educação Religiosa	Língua Estrangeira Moderna	Literatura Infância Juvenil	Filosofia	Iniciação à Informática	Geometria	Redação	Língua Espanhola							
5ª Série	Aproveitamento	71,5	83	72	80,5	70	91,0	OT.	B	89,5	71	65	-	-	-	-	-	-	-	866:40	APROVADO	*Artes nos termos da Resolução 01 de 31/01/06 Legenda: OT. = OTIMO; M.B. = MUITO BOM; B= BOM	
	CH Curricular	166:40	166:40	100:00	100:00	66:40	33:20	66:40	33:20	66:40	33:20	33:20					45:50						
	Faltas/Horas	12:30	03:20	8:20	5:00	3:20	0:50	2:30	0:50	1:40	3:20	3:20											
ANO: 2005		Estabelecimento: INSTITUTO SÃO JOSÉ															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para Promoção: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 900:00						
6ª Série	Aproveitamento	70	84	72	75	72	93	97,5	OT.	83	-	83	94,5	-	-	-	-	-	-	900:00	APROVADO	Observações:	
	CH Curricular	200:00	166:40	100:00	100:00	66:40	33:20	66:40	33:20	66:40	-	33:20	33:20					45:50					
	Faltas/Horas	9:10	8:20	6:40	10:00	1:40	3:20	-	01:40	3:20	-	-	1:40										
ANO: 2006		Estabelecimento: INSTITUTO SÃO JOSÉ															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para Promoção: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 900:00						
7ª Série	Aproveitamento	62,5	80	64,5	68,5	81,5	-	96	M.B.	79	-	81	97,5	-	-	-	-	-	-	900:00	APROVADO	Observações:	
	CH Curricular	200:00	200:00	100:00	100:00	66:40	-	66:40	33:20	66:40	-	33:20	33:20					70:50					
	Faltas/Horas	17:30	12:30	5:50	11:40	6:40	-	10:00	1:40	2:30	-	2:30	-										
ANO: 2007		Estabelecimento: INSTITUTO SÃO JOSÉ															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para Promoção: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 966:40						
8ª Série	Aproveitamento	67,5	80	70	66	77,5	-	90	B	77,5	-	82,5	93,5	92	72,5	71	-	-	-	966:40	APROVADO	Observações: Resolução SEE n.º 1089/08 de 17/04/08	
	CH Curricular	166:40	166:40	100:00	100:00	100:00	-	66:40	33:20	66:40	-	33:20	33:20	33:20	33:20	33:20							66:30
	Faltas/Horas	21:10	13:50	6:40	9:10	4:00	-	3:20	-	3:20	-	0:50	0:50	-	2:30	0:50							
ANO: 2008		Estabelecimento: INSTITUTO SÃO JOSÉ															Município/ Estado: CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG						
		Mínimo para Promoção: 60%								Dias Letivos Anuais: 200							CH Anual: 866:40						

Assinatura do(a) Secretário(a) nº reg. ou aut.

Assinatura do(a) Diretor(a) nº reg. ou aut.

Maria Piedade Siqueira Borges

CAXAMBU, 26 DE NOVEMBRO 2025.

Analista Educacional

Município e data de expedição

MASP: 874.261-1

SRE - Caxambu

Superintendente
Masp: 1.142.712-7
SRE de Caxambu



ANEXO I

Condicionantes para LP+LI+LO de Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença Ambiental
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico semestral comprovando a execução do PTRF apresentado no âmbito deste processo e referente à recomposição em APP.	Conforme cronograma de execução do PTRF
03	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, comprovando a execução das instalações de medidas de controle necessárias para a operação da ampliação.	Previamente ao início da operação da licença de ampliação
04	Apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação ambiental, devidamente instruído, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23/04/2012.	90 dias contados após concessão da Licença Ambiental
05	Apresentar cópia do TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto ao IEF, processo de compensação ambiental, devidamente instruído, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23/04/2012.	12 meses contados após concessão da Licença Ambiental
06	Apresentar Declaração de quitação emitido pelo IEF, referente ao efetivo cumprimento do TCCA – Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.	24 meses contados após concessão da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO de Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda.

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na saída do sistema de bacia de decantação tricompartimentada instalado na <u>Fazenda Estrela</u> e <u>Fazenda Saracura</u> .	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas.	<u>Semestral</u>

Local de amostragem: saída do sistema de bacia de decantação tricompartimentada, antes de ser lançado no curso d'água.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e botafora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.